

**LEI MUNICIPAL Nº 2.108/2014, DE 08 DE ABRIL DE 2014.**

***“Autoriza o poder Executivo Municipal efetuar Contrato de Concessão de Uso de terreno urbano com Júlio César Migon - ME e dá outras providências”.***

**MARCELO D’AGOSTINI**, Prefeito Municipal de Sertão/RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o Contrato de Concessão de Uso de parte do terreno urbano nº 07, da quadra 35, com área superficial de 500 m<sup>2</sup>, à Júlio César Migon, inscrita no CNPJ sob o nº 16.417.579/0001-22, medindo 12,5 m (doze metros e cinquenta centímetros) de frente, por 40 m (quarenta metros) de frete a fundos, com as seguintes confrontações: ao **Norte**, com o lote nº 08; ao **Sul**, com parte do mesmo lote nº 07; a **Leste**, com o lote nº 05, todos da mesma quadra; e a **Oeste**, com a Av. Jorge Alfredo Streit, onde faz frente.

**Art. 2º** - O referido imóvel foi recebido em doação do Estado do Rio Grande do Sul, para o Município de Sertão, conforme Escritura Pública nº 069/8.061, de 03 de outubro do ano de 2000.

**Art. 3º** - Esta Concessão de Uso destina-se exclusivamente para a instalação de empresa, com cláusula de reversão ao patrimônio do Município.

**Art. 4º** - A Empresa terá até seis meses para iniciar a construção e, no máximo, dois anos para concluí-la e dar-lhe a devida utilização.

**Parágrafo Único:** A qualquer tempo em caso de desvio de finalidade ou ficar desativada por mais de seis meses, reverterá automaticamente independente de notificação ao patrimônio do Município.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.049/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, 08 de abril de 2014.

**Marcelo D’Agostini**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Em 08.04.2014.

**Pedro Alberto Gobbo**  
Secretário de Administração